

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2005

Aprova a inclusão do item 4.8 no texto das Diretrizes para as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UNICAP, com remanejamento numérico dos itens posteriores.

O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou a Câmara de Graduação e Extensão do CONSEPE, em reunião do dia 04 de maio de 2005,

RESOLVE

1. Aprovar, como aprova, a inclusão do item 4.8 no texto das Diretrizes para as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UNICAP, decorrente de nova previsão, conforme proposta do Pró-Reitor de Graduação e Extensão constante do documento incluso, e conseqüente remanejamento numérico dos itens posteriores.
2. Reeditar, como reedita, as Diretrizes para as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UNICAP, com inclusão do citado item 4.8.
3. Revogar, como revoga, as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Católica de Pernambuco, aos 06 de maio de 2005.


Pe. Theodoro Paulo Severino Peters, S.J.
REITOR

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Pró-reitoria de Graduação e Extensão

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

1. DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

- 1.1 As Atividades Complementares são componentes curriculares de caráter acadêmico, científico e cultural cujo foco principal é o estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, de forma a promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Quando são efetivadas de acordo com as diretrizes que se seguem e promovam a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de competências e habilidades, verificados por meio de avaliação, as Atividades Complementares serão validadas academicamente pela UNICAP, mesmo se realizadas em situações de aprendizagem fora da Universidade, desde que vinculadas ao mundo do trabalho e à prática social.
- 1.2 As Atividades Complementares que compõem os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UNICAP obedecem aos seguintes princípios e diretrizes:
 - a) flexibilidade curricular dos cursos de graduação mediante à adoção de estratégias acadêmicas e de atividades didáticas que despertem no estudante a necessidade de interação com outras áreas do saber e, de modo especial, com o mundo do trabalho e da cultura, desde o início do curso;
 - b) estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo do estudante e à criação cultural, mediante incentivo à permanente e contextualizada atualização profissional;

- c) promoção à participação dos estudantes nas atividades de extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, incentivando-os a estabelecer com a comunidade uma relação de reciprocidade.

1.3 Além dos princípios e diretrizes acima, deve-se observar:

- a) as estratégias para a realização das atividades de caráter acadêmico, científico e cultural, desde o primeiro período do curso, que constem dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;
- b) o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso;
- c) o programa de integração do estudante à UNICAP, que deve enunciar as atividades a serem por ele desenvolvidas durante o curso, incluídas aí as Atividades Complementares;
- d) a supervisão e o controle, pelo Coordenador de Curso ou, quando nomeado, pelo Coordenador de Atividades Complementares, do efetivo cumprimento da atividade, no que respeita ao tempo e à pertinência para a formação do estudante;
- e) as rotinas de registro das atividades complementares no histórico escolar do estudante, a serem estabelecidas pela Diretoria de Admissão e Registro -DAR.

2. DAS ESPÉCIES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidos, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico, as seguintes atividades:

- a) disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNICAP ou em outra Instituição de ensino superior;
- b) exercício de monitoria e tutoria;
- c) minicursos em geral cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional;
- d) participação em eventos científicos (seminários, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas, oficinas e outras atividades pertinentes)

promovidos pela UNICAP ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;

- e) participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da UNICAP ou de outras Instituições;
- f) representação estudantil nos Colegiados da UNICAP;
- g) presença, como ouvinte, em defesa de dissertação de Mestrado e de tese de Doutorado, com elaboração de relatório referente à temática desenvolvida pelo mestrando ou doutorando;
- h) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC da UNICAP ou de outras instituições,
- i) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;
- j) produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, *softwares*, vídeos e filmes;
- k) participação em projetos da UnicapJr ;
- l) outras atividades afins desde que atendido o disposto no item 4.1. destas Diretrizes.

3. DOS REQUISITOS FORMAIS PARA A VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1 Para a validação das atividades o estudante deverá apresentar ao Coordenador responsável documento expedido por quem de direito e/ou relatório descritivo (Anexo II) que comprove a sua participação em um dos tipos de atividades acima indicados.
- 3.2 A validação das Atividades Complementares será decisão do Coordenador responsável, mediante apresentação, pelo estudante, do respectivo documento comprobatório de participação (Certificado de participação ou Relatório de Atividades).
- 3.3 O estudante, de posse do documento comprobatório da atividade (original e cópia), comparecerá à Secretaria do Departamento para a entrega da cópia, recebendo de volta o documento original, após protocolado pelo Departamento (Anexo I), para fins de avaliação pelo Coordenador.

- 3.4 O Coordenador, de posse da cópia do documento apresentado pelo estudante, avaliará a sua adequação a estas Diretrizes e, quando de acordo, validará a carga horária equivalente à atividade, encaminhando a informação à Secretaria para registro.
- 3.5 Para efeito de validação e registro, na hipótese de não haver certificado de participação da atividade, o estudante deverá preencher o Relatório de Atividades Complementares (Anexo II), descrevendo a atividade realizada e demonstrando a sua efetiva participação e aproveitamento.
- 3.6. Será de responsabilidade da Secretaria do Departamento, após conferência, registrar as informações prestadas pelo Coordenador do Curso no módulo específico do Sistema de Administração Escolar – SAE, devendo, após o registro, ser mantida a cópia do documento comprobatório em arquivo, até o final do semestre correspondente. Decorrido o prazo para a revisão de que trata o item 4.4., o Departamento poderá eliminar ou devolver a cópia ao estudante.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 As atividades realizadas pelo estudante durante o curso que não estejam previstas especificamente no elenco constante no **item 2** poderão ser avaliadas e validadas como atividade complementar, uma vez atendidos os requisitos constantes destas Diretrizes.
- 4.2 As Atividades Complementares serão validadas respeitados os limites de carga horária mínima (Anexo III) fixados para cada tipo de atividade. A carga horária máxima por atividade será definida segundo critério do Coordenador.
- 4.3 As atividades complementares serão gerenciadas pelo Coordenador de Curso ou pelo Coordenador dessas atividades, o qual terá a atribuição de receber, avaliar e validar os documentos comprobatórios. O registro da validação far-se-á diretamente em módulo específico do Sistema de Administração Escolar – SAE, pelo Departamento cujos dados poderão ser emitidos pela Diretoria de Admissão e Registro - DAR, a requerimento do interessado, através do Certificado de Atividade Complementar (ANEXO IV).
- 4.4. Havendo discordância por parte do estudante quanto à avaliação do Coordenador, para a validação ou não da atividade complementar apresentada, esta será dirimida e definida, inicialmente, através de revisão pelo próprio Coordenador, mediante requerimento expresso e fundamentado do estudante, e em última

instância, por Banca Examinadora, a cada semestre, em relação as atividades realizadas no semestre correspondente, de acordo com as normas vigentes na Universidade sobre a matéria.

- 4.5. O estudante será orientado a realizar as Atividades Complementares ao longo do curso, a partir do 1º período, satisfazendo suas exigências, progressivamente, de modo a evitar o acúmulo da carga horária total para o final do curso. Para tanto, o estudante será orientado a cumprir, até a metade do curso regular, 50% da carga horária total das atividades.
- 4.6. Só serão reconhecidas e validadas as atividades realizadas após o ingresso no curso.
- 4.7. Atividades Complementares realizadas em outra instituição por estudantes transferidos poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante estava realizando o curso do qual foi transferido.
- 4.8. Atividades Complementares cumpridas por estudantes que ingressaram na UNICAP, através das modalidades de Portador de Diploma e de Vestibular, poderão ser aproveitadas, após avaliação pelo Coordenador responsável, desde que tenham sido cumpridas durante o mesmo curso para o qual o estudante está sendo admitido.
- 4.9. Atividades Complementares cumpridas por estudantes que, internamente, mudaram de curso poderão, segundo sua natureza, ser validadas e contabilizadas no novo curso, a critério do Coordenador.
- 4.10. Na hipótese de novo vestibular na UNICAP, as atividades complementares já cumpridas poderão ser validadas e contabilizadas para o novo currículo.
- 4.11. Os estudantes que se encontram afastados da Universidade por trancamento de matrícula ou abandono de curso, poderão ter contabilizadas as Atividades Complementares realizadas nesse intervalo, segundo avaliação do Coordenador de Curso, quando da reabertura de sua matrícula ou readmissão, respectivamente.
- 4.12. As Atividades Complementares serão validadas, registradas e contabilizadas no Sistema de Administração Escolar – SAE, pelo Departamento, a cada período letivo, desde o seu início até o seu encerramento, nos prazos definidos pela Diretoria de Admissão e Registro – DAR. Encerrado o período letivo, caberá exclusivamente à DAR efetuar retificações, mediante solicitação do Departamento.
- 4.13. Os estudantes vinculados aos currículos que exigem o cumprimento de Atividades Complementares, registradas para controle no sistema como disciplinas e que

conferem créditos, **tendo cumprido totalmente essas atividades**, permanecerão vinculados ao seu currículo de origem.

- 4.14. Os estudantes, ingressos até o período de 2004.2, vinculados aos currículos que exigem o cumprimento de Atividades Complementares, registradas para controle no sistema como disciplinas e que conferem créditos, mas que **não tenham cumprido essas atividades ou as tenham cumprido apenas parcialmente**, poderão optar em permanecer vinculados ao seu currículo de origem ou migrar para o novo currículo, que prevê o cumprimento das atividades através de carga horária.

PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO DO DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DA ATIVIDADE REALIZADA PELO ESTUDANTE

Universidade Católica de Pernambuco Departamento de	
ESTUDANTE/MATRÍCULA nº: TELEFONE:	
Recebida cópia para avaliação a título de <u>atividade complementar</u> .	
____/____/____ Data	_____ Assinatura/Matricula



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Pró-reitoria de Graduação e Extensão

DEPARTAMENTO DE

CURSO DE

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

1. DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE			
Nº Matrícula	Nome	Período	
2. ATIVIDADE REALIZADA / DADOS			
Tipo e Tema			
Data	Horário	Local	CH Realizada
___/___/___			
3. INSTITUIÇÃO/SETOR EM QUE FOI DESENVOLVIDA A ATIVIDADE / RESPONSÁVEL			
<p>Confirmamos a participação presencial do estudante acima identificado (Campo 1), na atividade informada, cujas especificações encontram-se descritas no campo 2 deste relatório.</p>			
3.1. DADOS COMPLEMENTARES / OBSERVAÇÃO			
Nome (em letra de imprensa)	Cargo/Função	Data	Assinatura
		___/___/___	
4. DESCRIÇÃO / RESUMO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA			
<p>Anexar o Relatório.</p> 			
5. ESTUDANTE			
Assinatura			Data
			___/___/___
6. COORDENADOR DO CURSO / ATIVIDADE			
Matrícula	Nome	Rubrica	CH Validada
7. REGISTRO NO SAE / RESPONSÁVEL			
Matrícula	Nome	Rubrica	Data
			___/___/___

ANEXO III**QUADRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
INDICADORES PARA A VALIDAÇÃO**

	TIPOS DE ATIVIDADES	Limite mínimo de carga horária	Período de realização	Período para validação observada a matrícula do período
a	Disciplinas	30h		
b	Monitoria e tutoria, por período letivo	30h		
c	Minicursos realizados na UNICAP ou em outras IES	Ch cumprida		
d	Participação em eventos científicos e similares promovidos pela UNICAP ou por outras instituições	Ch cumprida		
e	Participação em atividades de extensão e comunitárias na UNICAP ou em outras instituições, por período letivo	3h		
f	Representação estudantil nos Colegiados da UNICAP, por período letivo	5h		
g	Presença, como ouvinte, em defesa de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado, com elaboração de relatório referente à temática desenvolvida pelo mestrando ou doutorando, por atividade	5h		
h	Participação no PIBIC UNICAP ou de outras IES, por período letivo	30h		
i	Participação em grupo de estudos ou de pesquisa, com orientação docente, por projeto	5h		
j	Produção individual ou coletiva de livros, artigos, <i>softwares</i> , vídeos, trabalho artístico-culturais e equivalentes, por trabalho/atividade	5h		
k	Participação em projetos da UnicapJr, por projeto	5h		
l	Outras atividades afins desde que atendam o item 4.1	Critério do Coordenador		



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE ADMISSÃO E REGISTRO
CERTIFICADO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

EMITIDO EM
02/09/2004
11:45

MATRÍCULA 200417999-0 NOME FULATO DE TAL RG 1234567 SSP PE
ENDEREÇO RUA JOSE DE ALENCAR, 34 BAIRRO BOA VISTA
CIDADE RECIFE CEP 52011-090 FONE(081) 91457898 ESTADO PE
CURSO/CURRÍCULO CURSO DE ADMINISTRACAO-HAB EM ADM EMPRESAS 31.A.6M TURNO MANHÃ
RECONHECIMENTO DO CURSO
DECRETO 78.265 DE 17/08/1976 PUBL. NO D.O.U. No. 158 DE 18/08/1976

REQUISITOS PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CARGA HORÁRIA EXIGIDA: 180 CARGA HORÁRIA CUMPRIDA: 63 CARGA HORÁRIA A CUMPRIR: 117

ESPÉCIE DE ATIVIDADE - DESCRIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALIDAÇÃO	C HOR
ADMINISTRACAO GERAL I	02/02/2004 a 30/05/2004	2004.2	015
RONDA NOTURNA	01/03/2004 a 30/04/2004	2004.2	010
SEMINARIO DE COMERCIO NO MERCOSUL	10/02/2004 a 11/02/2004	2004.2	008
TECNICAS AUDIVISUAIS	02/02/2004 a 04/06/2004	2004.2	030

----- FIN DA IMPRESSÃO -----

ATENÇÃO:

1. ESTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA USO EXTERNO SE EMITIDO E AUTENTICADO PELA DIRETORIA DE ADMISSÃO E REGISTRO.
NÃO DEVERÁ APRESENTAR RASURAS OU ANOTAÇÕES POSTERIORES À SUA IMPRESSÃO.

O PRESENTE CERTIFICADO REFLETE O CUMPRIMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES PELO(A) ALUNO(A), NA
DATA E HORA DE SUA EMISSÃO.

AUTENTICAÇÃO

RECIFE, ____/____/____
Funcionário Matr.